

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, com sede na Praça João Macagnan, nº 322, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO JOSÉ BISSANI**, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, aferido a partir do **MAIOR PERCENTUAL DE REPASSE À ADMINISTRAÇÃO sobre o VALOR DE 5% (CINCO POR CENTO) OBTIDO NA COMISSÃO**, a ser paga pelo arrematante comprador, conforme as condições estabelecidas neste Edital e Anexos que o integram, e em obediência ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os documentos para o credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro ou seu substituto junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Água Doce, na Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce/SC, até às **08h00 do dia 04 de julho de 2018.**

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso, que por ventura possa ocorrer.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia **04 de julho de 2018, às 08h15**, e será conduzido pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por ato do Poder Executivo, nos autos do processo em epígrafe.

1. OBJETO:

1.1.1. A presente licitação objetiva a contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de leilão público destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Água Doce/SC, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação somente as licitantes que atendem os requisitos:

2.1.1. Possuir **cadastro ativo, e sem restrição de atividade**, de Leiloeiro Oficial, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina;

2.1.2. Possuir os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

2.2. Não poderá participar leiloeiro que se encontre em processo ou em situação de insolvência civil.

2.3. Será vedada a participação de leiloeiros declarados inidôneos por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidos de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

2.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3. VISTORIA:

3.1. O licitante poderá vistoriar os bens que serão disponibilizados para leilão, nos locais onde se encontram, até a data

limite para apresentação das propostas, mediante agendamento prévio, por meio de contato por telefone (49) 3524-0000.

3.2. Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para a execução de leilões como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de comissões em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

3.3. - A faculdade da realização da vistoria implica a desnecessidade de comprovação do disposto no item III do art. 30 da Lei nº 8.666/93 como critério de habilitação.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Fica a **CRITÉRIO do licitante se fazer representar ou não na sessão.**

4.2. O licitante deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:**

4.2.2. **Pessoa física:**

- Cópia do **documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF.** (Será dispensável a apresentação de cópia do CPF se sua numeração constar do documento de identidade apresentado);
- Comprovante de **endereço profissional;**
- **Documento de inscrição do Leiloeiro junto a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC;**
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo Anexo V).

4.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.4. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.6. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório deverão ser entregues **SEPARADAMENTE** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES 01 e 02.**

5.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal da empresa proponente durante a sessão.

5.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

LEILOEIRO (A) PROPONENTE:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 74/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

LEILOEIRO (A) PROPONENTE:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 74/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA:

6.1. O envelope nº 01 “**Da Proposta**” deverá conter:

6.1.1. **Carta proposta**, na forma impressa, de acordo com o modelo em anexo, contendo:

6.1.1.1. Nome, endereço e CPF; número(s) de telefone(s) e e-mail;

6.1.1.2. Número do processo e do edital;

6.1.1.3. Especificações claras, completas e minuciosas do serviço a ser executado, atendidos os requisitos do Termo de Referência – Anexo I;

6.1.1.4. O percentual de repasse ao Município de Água Doce sobre o valor de 5% (cinco por cento) obtido na comissão a ser paga pelo arrematante-comprador, em algarismos e POR EXTENSO;

6.1.1.4.1. Observação: Não haverá pagamento de “comissão administrativa” ao Leiloeiro.

6.1.1.5. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

6.1.1.6. Indicação de que o prazo de realização do leilão será de até 30 (trinta) dias, contados a partir de cada solicitação da Administração;

6.1.1.7. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

6.1.1.8. Local e data;

6.1.1.9. Assinatura do representante legal da empresa proponente.

6.2. O proponente ao elaborar a sua proposta deverá observar os **VALORES ESTIMADOS descritos no presente Edital**, que são parte integrante do presente processo licitatório, sob pena de desclassificação (Art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

6.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.4. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total dos itens cotados, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

6.5. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, independentemente de declaração expressa.

6.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.6.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

6.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.7. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

6.8. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

6.9. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.10. O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

6.11. Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

6.12. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6.13. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

7.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 – “**Documentos de Habilitação**”, os documentos a seguir relacionados:

7.1.1 - Quanto a Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do Documento de Identidade do leiloeiro;
- b) Certidão de Matrícula como leiloeiro oficial emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e observância do disposto na Instrução Normativa nº 113, de 28/04/2010, do Departamento Nacional do Registro do Comércio;
- c) Certidões negativas de antecedentes criminais federal e do Estado de Santa Catarina, que comprovem que o leiloeiro não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;
- d) Certidão negativa de execução patrimonial.

7.1.2 - Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Prova de regularidade com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou, se não for empregador, declaração nestes termos;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o Estado de Santa Catarina, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Certidão quanto à Dívida Ativa ou outras equivalentes, na forma da lei, expedidas nas diferentes esferas de governo pelo órgão competente;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - Documentos relativos à **qualificação técnica**:

- a) Declaração de entidade pública ou privada atestando a capacidade técnica na realização de leilão oficial, público ou privado, em quantidade e complexidade compatível ao processo em questão;
- b) Cópia de, no mínimo, 1 (um) relatório de leilão efetuado para entidade pública ou privada, contendo o nome do emissor do relatório, a quantidade e o tipo de bens ofertados, para análise do atendimento do disposto no item anterior, acompanhado com cópia dos extratos das publicações em jornais que comprovem a realização do leilão.

7.1.4 – Documentação complementar:

- a) Declaração expressa de que o leiloeiro não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Constituição Federal, art. 7º, inciso XXXIII);
- b) Declaração expressa de que o leiloeiro conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas;

7.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

7.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal de Água Doce/SC.

7.3.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Água Doce deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, **até o dia anterior ao prazo de entrega da documentação e proposta**, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Água Doce, na Praça João Macagnan, 322, Centro.

7.4. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.

7.5. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

7.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente Edital.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DO PREGÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até **às 08h00 do dia 04 de julho de 2018**, no local indicado no preâmbulo deste Edital.

8.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, **a partir das 08h15 e do dia 04 de julho de 2018.**

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

8.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

8.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.4.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

8.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. O licitante deverá apresentar, na etapa de lances, o MAIOR PERCENTUAL de repasse à Administração sobre o valor de 5% (cinco por cento) da comissão a ser paga pelo arrematante do bem.

8.6.1. Sagra-se-á vencedor do certame o licitante que repassar o maior percentual da comissão recebida do arrematante para a Administração.

8.7. Os leiloeiros licitantes deverão ofertar lances de, no mínimo, 0,01% (um centésimo por cento) e de, no máximo, 5,00 (cinco por cento).

8.7.1. Um lance de 0,01 significa que o licitante abre mão de 0,01% (um centésimo por cento) de sua comissão de 5% (cinco por cento) para a Prefeitura de Água Doce, permanecendo com 4,99% (quatro vírgula noventa e nove por cento) de sua comissão.

8.7.2. Um lance de 3,5 significa que o licitante abre mão de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) de sua comissão de 5% (cinco por cento) para a Prefeitura de Água Doce, permanecendo com 1,50% (um inteiro e cinco décimos por cento) de sua comissão.

8.8. O quadro a seguir estabelece algumas correlações entre valores dos lances e os percentuais de repasse de comissão para a Administração e o percentual a permanecer com o leiloeiro:

Valor do lance	Repasse para a Administração (%)	Valor para o Leiloeiro (%)
0,01	0,01	4,99
0,02	0,02	4,98
0,03	0,03	4,97
0,04	0,04	4,96
0,05	0,05	4,95
0,06	0,06	4,94
0,07	0,07	4,93
0,08	0,08	4,92
0,09	0,09	4,91
0,10	0,10	4,90
0,50	0,50	4,50
1,00	1,00	4,00
1,50	1,50	3,50
2,00	2,00	3,00
2,50	2,50	2,50
3,00	3,00	2,00
3,50	3,50	1,50
4,00	4,00	1,00
4,50	4,50	0,50
4,99	4,99	0,01
5,00	5,00	0,00

8.9. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lance, serão realizados sorteios através do sistema Betha Compras, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

8.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.11. Será desclassificada a proposta final que:

8.11.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

8.11.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.11.3. Apresentar lance superior a 5% (cinco por cento);

8.11.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

8.11.5. Não obtiver êxito na comprovação de sua exequibilidade.

8.11.6. Consideram-se preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.12. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.14. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

8.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.

8.16.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

8.21. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

8.22. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

8.23. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** e qualquer licitante, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

9.2. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

9.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

9.8. O recurso interposto contra um dos itens licitados, não impede a administração de proceder a homologação e contratação dos demais.

9.9. A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO, aferido a partir do MAIOR PERCENTUAL DE REPASSE À ADMINISTRAÇÃO sobre o VALOR DE 5% (CINCO POR CENTO) OBTIDO NA COMISSÃO.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Após a homologação da licitação, e, persistindo o interesse público, o CONTRATO será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

10.2. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta do Leiloeiro contratado.

10.3. A licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.3.1. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Água Doce.

10.3.2. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

10.3.3. A contratada deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, as quais devem ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

10.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3. Se a empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, se sujeita a empresa vencedora, às penalidades aludidas nas Penalidades deste Edital.

10.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

10.5. O valor pactuado no Contrato poderá ser revisto, mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação objeto deste Pregão, por meio de revisão, na forma do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993.

10.6. As eventuais solicitações de revisão deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a planilha de custos e formação de preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. Obrigações da **CONTRATANTE**:

- Garantir a publicação dos extratos dos editais dos leilões no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) e em jornal de grande circulação, de acordo com os critérios e conveniência da Administração;
- Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço **CONTRATADO**;
- Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

11.2. Obrigações da **CONTRATADA**:

- Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital, **especialmente as condições estabelecidas no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- Empenhar-se na obtenção do melhor preço possível para os lotes a serem leiloados;
- Organizar os bens em lotes e atribuir cotação mínima, considerando a avaliação apresentada pela Administração;
- Divulgar o evento em página de internet, cadastro de clientes e redes sociais sem repasse de custos à CONTRATANTE;
- Atestar o recebimento dos bens destinados a alienação;
- Recolhimento do valor arrecadado com a venda dos lotes, bem como a parcela da comissão que cabe à Administração sobre o valor de 5% (cinco por cento) obtido na comissão a ser paga pelo arrematante do bem, conforme ofertada em Pregão, para o **Município de Água Doce por depósito bancário em conta corrente (Banco do Brasil, Agência 0207-0, C/C 69276-X e 77244-5)**, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do aceite da prestação de contas referente ao leilão;
- Fornecer documentos fiscais e receber taxa de comissão que cabe ao leiloeiro não repassada para a Administração;
- Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento;
- Fornecer à CONTRATANTE notas de arremates (ou documento equivalente), emitidas por lote arrematado, constando no mínimo as seguintes informações: nome do arrematante, CPF ou CNPJ, endereço, telefone e o valor do lance;
- Repassar à CONTRATANTE os recibos referentes à entrega dos lotes;
- Elaborar, assinar e disponibilizar a ata de realização do leilão, relatórios, documentação fiscal, demonstrativos financeiros, notas fiscais em decorrência da alienação dos bens, bem como de todos os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão do leilão, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

- Estabelecer prazos para a retirada dos lotes e multas relativas a obrigações;
- Executar os serviços contratados utilizando mão de obra qualificada;
- Executar o objeto em estrita conformidade com as disposições constantes no edital do pregão e neste contrato;
- Responsabilizar-se pela prestação dos serviços de leiloeiro e exclusivamente pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos utilizados para execução contratual;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes de execução deste contrato;
- Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;
- Manter preposto, aceito pela contratante, no local de execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;
- Exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
- Realizar a substituição de profissional indicado para execução de serviços, cuja atuação profissional, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse da CONTRATANTE;
- Zelar pelos interesses da CONTRATANTE relativamente ao objeto do contrato;
- Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- Arcar com todos encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a impostos, fretes, taxas, emolumentos, alvarás, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. SANÇÕES:

12.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o CONTRATO, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Água Doce, e será descredenciado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. Se decorrerem 5 (cinco) dias úteis da convocação do órgão sem que o licitante vencedor tenha assinado e devolvido o CONTRATO, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou, então, revogar a licitação.

12.3. Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total estimado dos Bens a serem leiloados, no caso de ocorrer recusa à contratação pelo licitante, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

12.3.1. Nesta hipótese, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa do Município de Água Doce", para cobrança judicial.

12.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

12.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência ou contrato.

13. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

13.1. Fica assegurado ao Município de Água Doce o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

13.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

13.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

13.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

13.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

13.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Água Doce.

14. DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO:

14.1. Fica estabelecido que com a empresa vencedora será celebrado o Contrato, conforme minuta em anexo, que deverá ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim ou recebimento do Contrato via Correios, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

14.2. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, a partir do início de sua vigência (data da sua assinatura do contrato), excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

14.2.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, a cada **12 (doze) meses**, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Prestação regular dos serviços;
- b) Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- c) Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- d) Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- e) Concordância expressa da contratada pela prorrogação.

14.3. Caso a empresa proponente declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação, sem prejuízo do disposto ao item 11 e seguintes.

14.4. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "c" e "d", observado o que dispõe os parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

14.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15. DA FORMA DE RECOLHIMENTO:

15.1. Recolhimento do valor arrecadado com a venda dos lotes, bem como a parcela da comissão que cabe à Administração sobre o valor de 5% (cinco por cento) obtido na comissão a ser paga pelo arrematante do bem, conforme ofertada em Pregão, para o **Município de Água Doce por depósito bancário em conta corrente (Banco do Brasil, Agência 0207-0, C/C 69276-X e 77244-5)**, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do aceite da prestação de contas referente ao leilão;

15.1.1. A parcela da comissão do Leiloeiro que não for repassada à Administração deverá ser paga diretamente pelo arrematante ao Leiloeiro.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Água Doce ou dos Fundos Especiais, durante a vigência do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

17.3. Caberá ao Prefeito Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.4. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Municipal n. 003/2005 de 14 de janeiro de 2005.

17.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

17.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

Fazem parte integrante deste edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta;
- Anexo III – Termo de Vistoria;
- Anexo IV - Listagem de Materiais que serão objeto dos Leilões previstos no Termo de Referência;
- Anexo V - Modelo da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de que Conhece na Íntegra o Edital;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo VIII – Minuta.

17.7. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração Licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 21, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das Propostas e Documentos de Habilitação;

17.8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao pregoeiro da Prefeitura de Água Doce;

17.8.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

17.9. Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por

mais privilegiado que outro possa ser.

Água Doce, SC, 21 de junho de 2018.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação objetiva a contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de leilão público destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Água Doce/SC, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. Os itens a serem leiloados pertencem ao acervo do Município de Água Doce/SC.

2. VALOR MÍNIMO

2.1. O valor mínimo desta contratação será de **0,01% (um centésimo por cento) de repasse da parcela da comissão de 5% (cinco por cento) em disputa**, calculado sobre o valor de cada lote arrematado, a ser cobrada dos respectivos arrematantes.

2.1.1. Será descontada parcela do montante da comissão a ser repassado à Administração, conforme valor do lance vencedor do pregão - se diferente de zero.

2.2. Não será devida ao leiloeiro nenhuma outra remuneração a título de taxa administrativa ou equivalente.

3. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O contratado deverá prestar os seguintes serviços, sem quaisquer ônus para o Município de Água Doce:

3.1.1. Elaboração de inventário dos bens inservíveis;

3.1.2. Avaliação dos bens pelo valor de mercado, respeitando a avaliação mínima atribuída pela Administração;

3.1.3. Organização de bens em lotes, atribuindo o valor do lance inicial;

3.1.4. Disponibilização de pessoal qualificado para organização dos lotes, considerando o prazo estabelecido entre assinatura do contrato e a realização do leilão;

3.1.5. Elaboração do edital de cada leilão, submetendo-o à aprovação da Administração Municipal;

3.1.6. Elaboração e encaminhamento ao Município de Água Doce do extrato do edital do leilão para publicação no Diário Oficial dos Municípios;

3.1.7. Disponibilização de local adequado para realização do leilão, caso entenda não ser viável o espaço disponibilizado pelo Município de Água Doce;

3.1.8. Realização do leilão em até 30 (trinta) dias, contados a partir de cada solicitação da Administração;

3.1.9. Disponibilização de estrutura de tecnologia para viabilizar a participação de interessados via WEB, recebendo lances *on line*, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica.

3.1.10. Registro de lances *on line* mediante processo de autenticação de usuários pré-cadastrados, garantindo a segurança e consistência dos lances ofertados nesta modalidade;

3.1.11. Cobrança de valores dos arrematantes;

3.1.12. Recolhimento do valor arrecadado com a venda dos lotes, bem como a parcela da comissão que cabe à Administração sobre o valor de 5% (cinco por cento) obtido na comissão a ser paga pelo arrematante do bem, conforme ofertada em Pregão, para **Município de Água Doce por depósito bancário em conta corrente (Banco do Brasil, Agência 0207-0, C/C 69276-X e 77244-5)**, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do aceite da prestação de contas referente ao leilão;

3.1.12.1. A parcela da comissão do Leiloeiro que não for repassada à Administração deverá ser paga diretamente pelo arrematante ao Leiloeiro.

3.1.13. Emissão de documentos fiscais e recebimento da taxa de comissão do leiloeiro, de acordo com os parâmetros legais;

3.1.14. Entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento;

3.1.15. Disponibilização de notas de arremates (ou documento equivalente), emitidas por lote arrematado, constando no mínimo as seguintes informações: nome do arrematante, CPF ou CNPJ, endereço, telefone, e o valor do lance;

3.1.16. Estabelecimento de prazos para retirada dos lotes e de multas relativo às obrigações do arrematante;

3.1.17. Elaboração e apresentação, em até 5 (cinco) dias úteis, da ata do leilão, relatórios, documentação fiscal, demonstrativos financeiros, documentos fiscais decorrentes da alienação dos bens, e outros documentos solicitados pela Administração relacionados à realização do leilão;

3.1.18. Demais tarefas necessárias ao bom andamento do leilão;

3.2. A organização e visitação dos lotes ocorrerá nos locais indicados pelo Município de Água Doce/SC.

3.3. Todos os bens a serem leiloados devem ter o seu desfazimento previamente autorizado por autoridade competente do Município de Água Doce/SC.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018**

**ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA**

Processo de Licitação Nº ____/2018 – Pregão Presencial Nº ____/2018.

Leiloeiro (a): _____

CPF: _____

Inscrição do Leiloeiro na JUCESC: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

1. O critério de Julgamento deste Pregão será do tipo **MENOR PREÇO**. Será considerada vencedora a proposta que ofertar ao Município o **MAIOR PERCENTUAL** de repasse à Administração sobre o valor de 5% (cinco por cento) da comissão a ser paga pelo arrematante do bem.

Item	Especificação	Repasse para a Administração (%)	Valor para o Leiloeiro (%)
01	Contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de leilão público destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Água Doce/SC.		

- Para elaboração da proposta, vide exemplo constante na página 7.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data:

Carimbo e assinatura do proponente

ATENÇÃO: o sistema Betha Compras disponibilizará a disputa do Pregão na modalidade “Maior Desconto”. Os licitantes, no entanto, devem interpretar “Maior Desconto” como “maior percentual de repasse à Administração do valor de 5% (cinco por cento) da comissão a ser paga pelo arrematante”. Sagra-se-á vencedor do certame o licitante que oferecer o “maior desconto”, ou seja, aquele que repassar o maior percentual da comissão recebida do arrematante para a Administração.

O sistema Betha Compras apresentará como valor estimado 100,00 (cem reais). Trata-se apenas de valor fictício para apuração dos lances, sem significado.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018**

**ANEXO III
TERMO DE VISTORIA**

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial nº __/2018, que eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, compareci perante o representante do Município de Água Doce e vistoriei os bens a serem disponibilizados para Leilão, tomando plena ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(Leiloeiro)

Assinatura e carimbo
(Servidor do Município de Água Doce que acompanhou a vistoria)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018**

**ANEXO IV
LISTAGEM DE MATERIAIS QUE SERÃO OBJETO DOS LEILÕES PREVISTOS NO TERMO DE
REFERÊNCIA**

1. A informação deste anexo visa servir de referência para os licitantes.
2. A lista abaixo representa a estimativa atual dos bens disponíveis para desfazimento por leilão, não gerando obrigações para o Município de Água Doce/SC, que podem reduzi-la ou aumentá-la, de acordo com o interesse da Administração.

Patrimônio	Descrição
1229	KOMBI VW PLACA MEP-2843 15 PASSAGEIROS 80 CV ANO 08/08 COR BRANCA FLEX CHASSI 9BWGF07X58P018938
3794	MAQUINA DIGITAL SAMSUNG 8,1 MEGAPIXELS 5 X WIDE
1366	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
6945	NOBREAK SMS 600 VA
1260	MICROCOMPUTADOR CELERON 3.06 GHZ 504 MB
1285	MICROCOMPUTADOR PENTIUM DUAL CORE 2.50 GHZ 1.93 GB
1253	SCANNER GENIUS COLOR PAGE VIVID 3 X E
6945	NOBREAK SMS 600 VA
1259	MONITOR SAMSUNG 17 POL LCD
1284	MONITOR LCD AOC 17 POL
1367	BEBEDOURO REFRIGERADO 2 SAIDAS MARCA CATIMA
4339	ESTABILIZADOR MICROSOL MIE
4297	AQUECEDOR DE AR MARCA BRITANIA 1.000
1301	NETBOOK SONY VAIO PROCESSADOR INTEL CENTRINO
1304	NOTEBOOK TOSHIBA INTEL CELERON
1262	IMPRESSORA HP 840-C
4699	MICROCOMPUTADOR POSITIVO INTEL CELERON
1310	IMPRESSORA HP DESKJET D-2360
1286	NOBREAK NHS
4329	MONITOR LCD POSITIVO 17 POL
4493	CADEIRA FIXA ASSENTO EM PLASTICO TRANSADO
4576	CADEIRA FIXA ASSENTO EM PLASTICO TRANSADO
4577	CADEIRA FIXA ASSENTO EM PLASTICO TRANSADO
2728	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA
3254	TELEVISOR SEMP 29 POL
4336	MONITOR LCD POSITIVO 17 POL
3646	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON D
3587	APARELHO DE SOM MINISYSTEM LENOXX SOUND
3601	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA
2715	PROJETOR MULTIMIDIA EPSON POWLITE S10
4958	ROTEADOR WIRELLES DLINK DI
2648	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2649	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3321	ARMARIO EM MDF CREME 2 PORTAS
3604	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA
3615	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA
3623	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA
3303	MICROCOMPUTADOR CELERON D 3.06 GHZ 504 MB
3304	MONITOR SAMSUNG 17 POL
3339	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON 1.80 GHZ 504 MB
3502	MONITOR LCD POSITIVO 15 POL
3503	MICROCOMPUTADOR POSITIVO INTEL CELERON INSIDE
3513	NOBREAK ENERMAX
3649	NOBREAK ENERMAX
4468	MONITOR 17 POL LG

4467	MICROCOMPUTADOR CELERON 2.53 GHZ 446 MB
4327	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON POSITIVO (TELESALA)
6866	COMPUTADOR HP 800 GI SFF 15/4GB/500 GB/WIN 8 P/OFFICE
1031	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLASTICO PRETO
1036	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLASTICO PRETO
1146	BALCAO PIA EM MDF BRANCO 5 PORTAS 4 GAVETAS BACIA EM INOX 1 CUBA
1143	QUADRO BRANCO ESTRUTURA EM ALUMINIO
0997	MONITOR POSITIVO 15 POL
0998	ESTABILIZADOR SOL 1000/400
0999	ESTABILIZADOR PHOENIX
1000	MONITOR 15 POL LG
1001	MICROCOMPUTADOR MEGAKIT
0085	MESA P/ PROFESSOR EM MDF BRANCO 3 GAVETAS
0104	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS C/ FORNO
0217	QUADRO NEGRO ESTRUTURA EM MADEIRA
6821	CANTINHO DA LEITURA PAREDE MDF
0392	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0409	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0349	APARELHO DE SOM MINISYSTEM BRITANIA
0401	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0405	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0434	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0481	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0530	LIQUIDIFICADOR BRITANIA
0538	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0556	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0557	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0573	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0575	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0576	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0583	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0590	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0591	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0593	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0596	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0603	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0611	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0618	AQUECEDOR A OLEO C/ RODINHAS MARCA PB
0619	AQUECEDOR DE AR BRITANIA
0650	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0670	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0706	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0707	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0713	BALCAO EM MDF 2 PORTAS 4 GAVETAS TAMPA EM FORMICA
0716	ARMARIO EM FORMICA MARRON 2 PORTAS DE CORRER
0819	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0850	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0856	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0870	MESA P/ COMPUTADOR EM MDF
0890	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLASTICO PRETO
0891	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLASTICO PRETO
0892	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLASTICO PRETO
0895	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLASTICO PRETO
0897	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLASTICO PRETO
0899	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLASTICO PRETO
0901	ARMARIO EM FORMICA MARRON 2 PORTAS C/ CHAVE
0920	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0726	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS C/ FORNO MARCA METALMAQ
3318	MESA P/ ESCRITORIO EM FORMICA MARRON 2 GAVETAS
2788	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0694	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2810	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA

2667	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0461	MESA P/ PROFESSOR EM MADEIRA MARRON 3 GAVETAS
0951	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS
1003	APARELHO DE SOM MINISYSTEM NKS
0084	QUADRO BRANCO ESTRUTURA EM ALUMINIO
0219	ARMARIO EM MADEIRA 2 PORTAS DE CORRER EM VIDRO
0804	CADEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA
7136	BALCÃO PRO - LAR 120X052X080 MDF 15MM BRANCO PES REGUL
1136	ARMARIO EM MDF 2 PORTAS C/ CHAVE
1137	ARMARIO EM MDF 2 PORTAS C/ CHAVE
0347	AQUECEDOR DE AR JAMES
5026	LS 5580-000/LINUX PC EDUCACIONAL (PROJETOR MEC) REV-01 MÁQUINAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS COM PROJETOR DE VIDEO - DCR - E:2011/23524-8 SERVIDOR DE ARQUIVO (SOLUÇÃO INTEGRADA DE PROJEÇÃO DENOMINADA - PROJETOR PROINFO).
3158	IMPRESSORA LEX MARK E 120
3151	IMPRESSORA LEX MARK
3180	MONITOR 17 POL LG
3264	MONITOR 17 POL LG
2704	IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851 ND
1345	MONITOR 15 POL LCD LG
3240	PROJETOR MULTIMIDIA SONY XGA VPL EX 100
1350	MICROCOMPUTADOR INTEL INSAIT PENTIUM
3079	QUADRO BRANCO ESTRUTURA EM ALUMINIO
3078	QUADRO BRANCO ESTRUTURA EM ALUMINIO
3123	PROJETOR MULTIMIDIA SONY XGA VPL EX 100
2824	PROJETOR MULTIMIDIA SONY XGA VLP EX 100
3173	PROJETOR MULTIMIDIA SONY XGA VPL EX 100
2754	PROJETOR MULTIMIDIA SONY XGA VPLEX 100
3251	PROJETOR MULTIMIDIA SONY XGA VPL EX 100
2686	PROJETOR MULTIMIDIA SONY XGA VLP EX100
1706	MONITOR SAMSUNG 15 POL
1607	NOTEBOOK MOBILE TOSHIBA INTEL PENTIUM 4 219 GHZ 240 MB
1726	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM 4 INSIDE ITAUTEC
1817	IMPRESSORA HP DESKJET 3845
1486	MICROCOMPUTADOR INTEGRADO AO MONITOR 17 POL. BRAOX PROCESSADOR INTEL (R) ATOM 1,80 GHZ 2,00 GB DE RAM
1658	IMPRESSORA HP DESKJET 840-C
1983	FERRO ELETRICO A VAPOR MARCA BLACK & DECKER VAPOR X PRESS 505
1715	NOBREAK NHS GRANDE PRETO
3931	NOBREAK SMS NETSTATION
1576	NOBREAK SMS
1657	NOBREAK ENERMAX YUPE
1764	NOBREAK NHS MINI
1606	NOBREAK NHS
1511	NOBREAK ENERMAX YUPE
1848	IMPRESSORA HP 840-C
1464	NOBREAK SMS
1510	NOBREAK ENERMAX YUPE
1752	DETECTOR FETAL SF 410 ECR ELETRICO
1708	MONITOR 15 POL VOXON
1546	APARELHO DE FAX TCE F 230
6554	PC WORK PENTIUM G2030 4GBDDR3, 500 GB FREEDOS, COM LICENÇA DE USO WINDOWS 7 PROFISSIONAL 32/64 BITS
1946	SUPORTE EM FERRO P/ SORO
1730	MONITOR 17 POL SAMSUNG
1731	MONITOR LG 17 POL
1520	DESFRAGMENTADOR DE PAPEL MARCA SECRETA 525 SB
1712	NOBREAK ENERMAX
1728	MICROCOMPUTADOR
1727	MICROCOMPUTADOR CELERON D
1957	FOCO AUXILIAR C/ 1 LAMPADA SIMPLES
1785	FOCO AUXILIAR 1 LAMPADA C/ ESPELHO C/ RODINHAS

1902	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLASTICO COLORIDO C/ ENCOSTO DE BRAÇO
1624	NOBREAK ENERMAX YUPE
1714	NOBREAK NHS
1620	BALANÇA DIGITAL ADULTO C/ MEDIDOR DE ALTURA ATE 200 KG MARCA WELMY
6570	MONITOR LED 18,5" LG/SAMSUNG
1962	MICROCOMPUTADOR CELERON 2,66 GHZ 512 MB DE RAM
1809	BANCO FIXO EM FERRO ASSENTO FORMATO REDONDO ESTOFADO EM CORVIN PRETO
4874	VEICULO RENAULT CLIO 1.0 16V 4 PTS, CHASSI 8A1BB8W05CL255282, COR BRANCO, RENAVAL 164015
3820	APARELHO DE FAX PANASONIC KX FT 71
3910	IMPRESSORA HP DESKJET 840 C
1373	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4 2.80 GHZ 2.40 MB
3827	IMPRESSORA HP DESKJET 3845
3837	NOTEBOOK ACER AMD TURION 1,60 GHZ 512 MB DE RAM
4419	IMPRESSORA XEROX PHASER 3125
4107	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON 2.00 GHZ 0,99 GB DE RAM
4181	FIAT LINEA LX 1.9 5 PORTAS 127 CV ANO/10 MOD/10 COR CINZA PLACA MLA1145 CHASSI N. 9BD110546A1524669
1306	MONITOR POSITIVO 15 POL LCD
1307	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON 1.80 GHZ 504 MB
4174	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO CINZA
3905	MESA P/ ESCRITORIO EM FORMICA C/ MADEIRA 6 GAVETAS
4186	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4 2.40 GHZ 512 MB DE RAM
4187	MONITOR 15 POL. MARCA LG
1372	IMPRESSORA EPSON FX 880
1382	IMPRESSORA HP 640 C
3818	NOBREAK NHS COMPACTPLUS II
4028	NOBREAK ENERMAX
1398	IMPRESSORA HP 840 C
1381	MONITOR SAMSUNG LCD 17 POL
1379	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4 2.80 GHZ 2.40 MB
2211	MESA P/ ESCRITORIO EM MDF C/ 6 GAVETAS
6053	NOBREAK 1.200 VA
2214	NOBREAK ENERMAX YUPE
1303	NOTEBOOK TOSHIBA INTEL PENTIUM 4
800	MESA PARA PROFESSOR EM FÓRMICA C/ 2 GAVETAS
4526	APARELHO DE GINASTICA MULTIFUNCIONAL VITALLY
4527	APARELHO DE GINASTICA MULTIFUNCIONAL ATHLETIC
4528	APARELHO DE GINASTICA MULTIFUNCIONAL ATHLETIC
3909	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS
2337	MESA P/ COMPUTADOR EM MDF BRANCA C/ 3 GAVETAS
1409	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA
3941	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
2134	BALÇÃO PIA EM MADEIRA COM 10 PORTAS E 4 GAVETAS BACIA INOX E 1 CUBA
2072	TELEVISOR 29 POLEG. MARCA PHILCO
1738	AUTOCLAVE CRISTOFOLI
1497	TELEFONE S/ FIO MARCA INTELBRAS TS 10 LD24GHZ
1514	TELEFONE S/ FIO MARCA INTELBRAS TS 10 24GHZ
4873	BLECAUT E FITA COM RODÍGIOS
221	BEBEDOURO CADENSE ACQUA PLUS 220 V
3300	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLÁSTICO COLORIDO
3568	CADEIRA PRÉ - ESCOLAR EM MADEIRA
3583	CADEIRA PRÉ - ESCOLAR EM MADEIRA ASSENTO PLÁSTICO TRANSADO
3631	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO CINZA
3329	ARMÁRIO EM MDF 2 PORTAS CREME COM CHAVE
5136	AQUECEDOR NILKO NK 565
1369	PERSIANA COZINHA EM PALHETAS DE METAL
0711	MESA PARA COMPUTADOR EM MDF
3653	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
3654	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
3662	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
3678	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
4461	NOBREAK ENERMAX

0379	BEBEDOURO MASTER FRIO
4539	TELEFONE SEM FIO PANASONIC
4561	MÁQUINA CORTAR GRAMA TRAPP MOD. 375 MC 80G
4541	CADEIRA FIXA ASSENTO EM PLÁSTICO TRANSADO
4578	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
4429	CIRCULADOR DE AR ARNO
4349	CADEIRA FIXA ASSENTO PLÁSTICO PRETO
3520	ARMÁRIO EM FÓRMICA 2 PORTAS C/ VIDRO
3483	CADEIRA PRÉ – ESCOLAR EM FÓRMICA
3405	CADEIRA PRÉ – ESCOLAR EM MADEIRA
3407	CADEIRA PRÉ – ESCOLAR EM MADEIRA
3444	CADEIRA PRÉ – ESCOLAR EM MADEIRA
3459	MESA PARA PROFESSOR EM MDF BEJE 3 GAVETAS
3461	CADEIRA PRÉ – ESCOLAR EM MADEIRA ASSENTO PLÁSTICO TRANSADO
3493	CADEIRA PRÉ – ESCOLAR EM MADEIRA ASSENTO PLÁSTICO TRANSADO
3504	CADEIRA PRÉ – ESCOLAR EM FÓRMICA
3519	CADEIRA PRÉ – ESCOLAR EM FÓRMICA ASSENTO PLÁSTICO TRANSADO
3549	CADEIRA PRÉ – ESCOLAR EM FÓRMICA ASSENTO PLÁSTICO TRANSADO
3562	CADEIRA PRÉ – ESCOLAR EM MADEIRA
3582	CADEIRA PRÉ – ESCOLAR EM FÓRMICA ASSENTO PLÁSTICO TRANSADO
3588	MESA PARA PROFESSOR EM MDF BEJE 3 GAVETAS
3589	CADEIRA PRÉ – ESCOLAR EM FÓRMICA ASSENTO PLÁSTICO TRANSADO
3650	CIRCULADOR DE AR ARNO
3323	ARMÁRIO EM MDF CREME 2 PORTAS C/ CHAVE
6983	APARELHO DE DVD/USB BRITÂNIA BRG 150
1331	ARMÁRIO EM MADEIRA 4 PORTAS DE CORRER COM VIDRO 13 GAVETAS
0716	ARMÁRIO C/ PORTA DE VIDRO COM 2 PORTAS DE CORRER
4378	QUADRO BRANCO ESTRUT. EM ALUMÍNIO PEQUENO
0713	BALCÃO EM MDF 2 PORTAS 4 GAVETAS TAMPA FÓRMICA
0908	BALCÃO EM MDF C/ TAMPA EM FÓRMICA 2 PORTAS 4 GAVETAS
0618	AQUECEDOR A ÓLEO C/ RODINHAS MARCA PB
0619	AQUECEDOR DE AR BRITÂNIA
0530	LIQUIDIFICADOR BRITANIA
0960	BALCÃO PIA MDF 2 PORTAS 4 GAVETAS BACIA EM INOX 1 CUBA
0959	FOGÃO 4 BOCAS MARCA DAKO
680	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
0504	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
0502	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
0488	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
0501	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
0608	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
0490	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
0506	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
0709	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
0491	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
0424	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
0499	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
0448	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
0464	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
0416	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
0400	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
0674	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
0409	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
0677	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
0675	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
0474	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
0472	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
0392	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
0484	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
0414	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
0460	MESA P/ PROFESSOR EM FÓRMICA MARROM 2 GAVETAS
0718	QUADRO BRANCO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO

0620	QUADRO BRANCO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO
0455	ARMÁRIO EM FÓRMICA 4 PORTAS DE CORRER 2 VIDROS
0528	FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO MARCA METALMAQ
0170	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3292	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3226	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2813	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2804	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2806	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2815	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2809	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0183	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2808	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2803	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0171	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0607	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3243	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3227	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0592	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0165	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0184	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3294	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2801	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0571	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3295	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1365	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
166	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2807	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
196	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2804	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2817	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2827	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2812	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0601	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3102	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2816	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2828	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0695	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3655	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0683	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0586	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3253	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0582	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2814	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2940	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0169	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2811	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2802	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2662	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0578	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2887	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3297	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0610	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3230	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3124	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0684	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3237	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0554	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2781	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3010	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2799	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2784	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA

542	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3273	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2789	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2994	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3008	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3005	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
552	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2989	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3654	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0567	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3215	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3678	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0566	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3653	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3003	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0124	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2995	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3012	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3002	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0544	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2984	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0547	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3215	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0567	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3287	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0017	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0127	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3252	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3009	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2782	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3272	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
0664	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2739	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3013	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2798	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
723	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3653	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2996	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
133	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3288	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
128	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3000	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3219	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3020	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3017	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3052	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3053	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3048	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3033	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3051	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3026	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2699	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA
2698	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA
3044	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3218	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3023	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3019	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3043	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3025	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
163	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2641	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2646	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA

2644	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2639	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2652	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2634	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2650	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2651	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2637	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2635	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2641	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2640	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2642	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2645	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3140	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
2986	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3165	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON 1.80 GHZ 512 MB
6814	CHALEIRA ELÉTRICA FISCHER
2025	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO INTELBRÁS
3927	IMPRESSORA DESKJET 840C
6580	CALCULADORA IMPRESSORA PORTÁTIL CASSIO
6581	CALCULADORA IMPRESSORA PORTÁTIL CASSIO
4154	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO COM ENCOSTO DE BRAÇO ALTO
6587	CALCULADORA IMPRESSORA PORTÁTIL CÁSIO
6588	CALCULADORA IMPRESSORA PORTÁTIL CÁSIO
3913	MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF COM 3 GAVETAS
3870	MÁQUINA DE CALCULAR OLIVETTI LOGOS 642
4178	BALÇÃO PARA RECEPÇÃO EM FÓRMICA BRANCO COM DETALHE
4087	BANCO COLETIVO EM MADEIRA COM ENCOSTO DAS CONTAS
4089	BANCO COLETIVO EM MADEIRA COM ENCOSTO DAS CONTAS
4091	BANCO COLETIVO EM MADEIRA COM ENCOSTO DAS CONTAS
4092	BANCO COLETIVO EM MADEIRA COM ENCOSTO DAS CONTAS
4071	SOPRADOR DE FOLHAS HUSQVARNA 125 BV
6471	LIQUIDIFICADOR WALITA RI2103 550 W
4094	AQUECEDOR AR MARCA JAMES
1442	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO 5.000 L COM BOMBA LOBULAR MEPEL
1427	ENCILADEIRA PECUS 9004 II NOGUEIRA
1453	ENCILADEIRA MODELO JM 4.100 SH ANO 2003 MARCA JUMIL
1441	SEMEADEIRA E ADUBADEIRA PENDULAR 600 KG MODELO OS 48331
2214	NOBREAK ENERMAX YUPE
2295	PURIFICADOR DE ÁGUA LORENZETTI
5573	APARELHO DE FAX TÉRMICO PANASONIC
2622	BEBEDOURO REFRIGERADO ÁGUA NATURAL E GELADA
132	ESTABILIZADOR ELETRÔNICO ADFTRONIK
33	IMPRESSORA SAMSUNG MONO LASER PRINTER
133	IMPRESSORA HP LASER JET M1005 MFP
1227	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE A8 ON COR PRATA CV 145 DIESEL 28 PASSAGEIROS ANO 02/02
4209	BEBEDOURO MARCA MASTER FRIO
4066	PERSIANA EM TECIDO BEJE 1,86 X 2,87
3892	ENCADERNADORA PERFURADORA SPIRAL MARCA MENNO COPIATIC
4195	PERSIANA EM TECIDO COR BEJE 1,87 X 2,30
1504	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
1821	MOCHO GIRATORIO ESTOFADO EM CORVIN CINZA(CADEIRA)
2073	BALCAO EM MDF BRANCO P/ TV C/ 1 PORTA
1699	BALCAO PIA EM MDF 2 PORTAS 3 GAVETAS BACIA EM INOX 1 CUBA
1632	MONITOR LCD SAMSUNG 17 POL
1459	MICROCOMPUTADOR PENTIUM (R) 3,40 GHZ 0,99 GB DE RAM
8349	NOBREAK 1000 B ALIM ININTER ENERGIA NWS
1523	NOBREAK NHS
3940	IMPRESSORA DE CHEQUES BEMATECH

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018**

**ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Deve ser apresentada fora dos envelopes)**

Declaro que eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins de participação no Processo de Licitação nº ____/2018 – Pregão Presencial nº ____/2018, do Município de Água Doce/SC, que atendo plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2018.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018**

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE NA ÍNTEGRA O EDITAL**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARO que conheço na íntegra o Edital de Pregão Presencial nº
_____/2018, Processo de Licitação nº ____/2018 e me submeto às condições nele estabelecidas.

_____, em ____ de _____ 2018.

Assinatura

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018**

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR PARA FINS DE
CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e
do CPF nº _____, localizado profissionalmente no endereço
_____, na cidade de _____, para fins do Processo
Licitação nº ____/2018 - Pregão Presencial nº ____/2018, DECLARO EXPRESSAMENTE QUE para os devidos fins e sob
as penas da lei, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos,
perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se
CONTRATADOS sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal na empresa
Carimbo

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018**

**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.398/0001-90, com sede administrativa na Praça João Macagnan, 322, em Água Doce/SC, CEP 89.654-000, neste ato representado por seu Prefeito **ANTONIO JOSÉ BISSANI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.667.619-87, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, 106, neste Município de Água Doce/SC, CEP 89654-000, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, situada, no Município de, CEP inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado por, brasileiro,, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e CONTRATADO o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório nº 74/2018, Pregão Presencial nº 63/2018, consiste na contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de leilão público destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Água Doce/SC, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, e o que segue:

Item	Especificação	Repasse para a Administração (%)	Valor para o Leiloeiro (%)
01	Contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de leilão público destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Água Doce/SC		

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. O CONTRATADO deverá prestar os seguintes serviços, sem qualquer ônus para o Município de Água Doce/SC:
- 2.1.1. Elaboração do inventário dos bens inservíveis;
 - 2.1.2. Avaliação dos bens pelo valor de mercado, respeitando a avaliação mínima atribuída pela Administração;
 - 2.1.3. Organização de bens em lotes, atribuindo o valor do lance inicial;
 - 2.1.4. Disponibilização de pessoal qualificado para organização dos lotes, considerando o prazo estabelecido entre a assinatura do contrato e a realização do leilão;
 - 2.1.5. Elaboração do edital de cada leilão, submetendo-o à aprovação do Município de Água Doce/SC;
 - 2.1.6. Elaboração e encaminhamento ao Município de Água Doce/SC do extrato do edital do leilão para publicação no Diário Oficial dos Municípios e em jornais locais;
 - 2.1.7. Disponibilização de local adequado para realização do leilão;
 - 2.1.8. Realização do leilão em até 30 (trinta) dias, contados a partir de cada solicitação da Administração;
 - 2.1.9. Disponibilização de estrutura de tecnologia para viabilizar a participação de interessados via *WEB*, recebendo lances *on line*, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica.
 - 2.1.10. Registro de lances *on line* mediante processo de autenticação de usuários pré-cadastrados, garantindo a segurança e consistência dos lances ofertados nesta modalidade;
 - 2.1.11. Cobrança de valores dos arrematantes;
 - 2.1.12. Recolhimento do valor arrecadado com a venda dos lotes, bem como a parcela da comissão que cabe à Administração sobre o valor de 5% (cinco por cento) obtido na comissão a ser paga pelo arrematante do bem, conforme ofertada em Pregão, para o **Município de Água Doce por depósito bancário em conta corrente (Banco do Brasil, Agência 0207-0, C/C 69276-X e 77244-5)**, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do aceite da prestação de contas referente ao leilão;
 - 2.1.12.1. A parcela da comissão do Leiloeiro que não for repassada à Administração deverá ser paga diretamente pelo arrematante ao Leiloeiro;
 - 2.1.13. Emissão de documentos fiscais correspondentes aos itens vendidos no certame;
 - 2.1.14. Entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento;
 - 2.1.15. Disponibilização de notas de arremates, emitidas por lote arrematado, constando nome do arrematante, assinatura, CPF ou CNPJ, endereço e o valor do lance;

- 2.1.16. Estabelecimento de prazos para retirada dos lotes e de multas relativa às obrigações do arrematante;
- 2.1.17. Elaboração e apresentação, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização de Leilão, de Ata de leilão, relatórios, documentação fiscal, demonstrativos financeiros, notas fiscais em decorrência da alienação dos bens, e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários a assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo;
- 2.1.18. Demais tarefas necessárias ao bom andamento do leilão.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações do CONTRATADO, além do disposto na CLÁUSULA SEGUNDA:

- 3.1.1 Empenhar-se na obtenção do melhor preço possível para os lotes a serem leiloados;
- 3.1.2 Organizar os bens em lotes e atribuir cotação mínima, considerando a avaliação apresentada pela Administração;
- 3.1.3 Divulgar o evento em página de internet, cadastro de clientes e redes sociais sem repasse de custos à CONTRATANTE;
- 3.1.4 Atestar o recebimento dos bens destinados a alienação;
- 3.1.5 Disponibilizar ambiente, no local do leilão, para atendimento aos arrematantes e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas, equipamentos de som, cadeiras, água potável, copos descartáveis e funcionários especializados;
- 3.1.6 Recolhimento do valor arrecadado com a venda dos lotes, bem como a parcela da comissão que cabe à Administração sobre o valor de 5% (cinco por cento) obtido na comissão a ser paga pelo arrematante do bem, conforme ofertada em Pregão, para o **Município de Água Doce por depósito bancário em conta corrente (Banco do Brasil, Agência 0207-0, C/C 69276-X e 77244-5)**, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do aceite da prestação de contas referente ao leilão;
- 3.1.7 Fornecer documentos fiscais e receber taxa de comissão que cabe ao leiloeiro não repassada para a Administração;
- 3.1.8 Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento;
- 3.1.9 Fornecer à CONTRATANTE notas de arremates (ou documento equivalente), emitidas por lote arrematado, constando no mínimo as seguintes informações: nome do arrematante, CPF ou CNPJ, endereço, telefone e o valor do lance;
- 3.1.10 Repassar à CONTRATANTE os recibos referentes à entrega dos lotes;
- 3.1.11 Elaborar, assinar e disponibilizar a ata de realização do leilão, relatórios, documentação fiscal, demonstrativos financeiros, notas fiscais em decorrência da alienação dos bens, bem como de todos os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão do leilão, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- 3.1.12 Estabelecer prazos para a retirada dos lotes e multas relativas a obrigações;
- 3.1.13 Executar os serviços contratados utilizando mão de obra qualificada;
- 3.1.14 Apresentar, uma relação nominal dos funcionários que executarão serviços nas dependências da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- 3.1.15 Executar o objeto em estrita conformidade com as disposições constantes no edital do pregão e neste contrato;
- 3.1.16 Responsabilizar-se pela prestação dos serviços de leiloeiro e exclusivamente pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos utilizados para execução contratual;

- 3.1.17 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes de execução deste contrato;
- 3.1.18 Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;
- 3.1.19 Manter preposto, aceito pela contratante, no local de execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;
- 3.1.20 Exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
- 3.1.21 Realizar a substituição de profissional indicado para execução de serviços, cuja atuação profissional, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse da CONTRATANTE;
- 3.1.22 Zelar pelos interesses da CONTRATANTE relativamente ao objeto do contrato;
- 3.1.23 Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 3.1.24 Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- 3.1.25 Arcar com todos encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a impostos, fretes, taxas, emolumentos, alvarás, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 3.1.26 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2 São obrigações da contratante:
- 3.2.1 Notificar a contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 3.2.2 Garantir a publicação dos extratos dos editais dos leilões no Diário Oficial dos Municípios e em jornal de grande circulação, de acordo com os critérios e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

- 4.1. Pelos serviços prestados, nos termos definidos neste instrumento, a CONTRATADA receberá como remuneração a comissão de () % sobre o VALOR DE 5% (CINCO POR CENTO) OBTIDO NA COMISSÃO a ser paga ao leiloeiro diretamente pelo arrematante-comprador, conforme as condições estabelecidas em Edital.
- 4.2. A CONTRATANTE não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos arrematantes.
- 4.3. Em hipótese alguma será a CONTRATANTE responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A fiscalização poderá ordenar a imediata retirada do local e a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

6.2. Durante a vigência do contrato o leiloeiro contratado realizará todos os leilões que forem necessários para a alienação dos bens disponibilizados pelo Município.

6.3. A Administração, caso não obtenha êxito em se desfazer dos bens mediante leilão, poderá, em seu juízo de conveniência e oportunidade, realizar o desfazimento mediante as demais opções previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do Município, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis combinações legais.

7.2. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante o certame, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.3. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato,

7.4. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da lei n.º 10.520/2002;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

7.5. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por dia de atraso, por cada funcionário, limitada ao percentual máximo de 5%, pelo descumprimento das seguintes obrigações:

- a) Entrega e substituição dos equipamentos e EPI's e EPC's;
- b) Comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas que depositados na conta corrente especial em no prazo estipulado.
- c) Substituição do funcionário;
- d) Os percentuais de multas serão dobrados em caso de reincidência.

7.6. Multa de 5% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no Contrato.

7.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total das obrigações contidas no Contrato.

7.8. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.9. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus.

7.10. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I e IV do art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.4. A contratação também poderá ser distratada, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.4.1 O distrato será precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

CLÁUSULA NONA DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Água Doce/SC, de julho de 2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF:

